

Artigo 30.º

#### Legislação subsidiária

A aplicação do presente Regulamento não exclui a aplicação de toda a legislação aplicável, nos termos gerais, nomeadamente no que concerne ao regime jurídico da urbanização e edificação.

Artigo 31.º

#### Outras entidades com tutela

A aplicação do presente Regulamento não dispensa a consulta às entidades que, nos termos da lei, se devam pronunciar.

Artigo 32.º

#### Omissões

Caso se venha a verificar alguma omissão ou dúvida na aplicação do presente Regulamento, caberá ao presidente da Câmara Municipal de Vinhais a decisão da situação concreta, após parecer da CATE.

Artigo 33.º

#### Duração

O presente programa tem a duração de um ano, contado a partir da data da sua entrada em vigor, automaticamente renovável por iguais períodos desde que não seja revogado.

Artigo 34.º

#### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias úteis após a publicação no *Diário da República*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA

**Aviso n.º 3556/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara celebrou contrato de trabalho a tempo parcial, nos termos e ao abrigo do artigo 180.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que teve o seu início em 16 de Fevereiro de 2005, com Rosa da Conceição Costa Araújo, para proceder à limpeza de uma sala, dois dias por semana, com uma carga horária de duas horas/dia, cujo o valor hora é de 2,68 euros. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 2005. — Por delegação de competências, o Vereador, *Alberto Machado*.

**Aviso n.º 3557/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara renovou, pelo período de seis meses, o contrato de trabalho a termo certo, que havia sido celebrado nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, ao abrigo do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com o condutor de máquinas e veículos especiais — António da Silva Fernandes, com efeitos a 3 de Março de 2005.

Mais se torna público que foi o mesmo rescindido por despacho do presidente da Câmara, proferido em 8 de Abril de 2005, a fim do seu titular ser provido no quadro desta autarquia no lugar de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Maio de 2005. — Por delegação de competências, o Vereador, *Alberto Machado*.

### JUNTA DE FREGUESIA DE AGUIAR

**Aviso n.º 3558/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, avisa-se que se encontra afixada no *placard* da secretaria desta Junta de Freguesia, a lista de antiguidade da referida Junta, relativa a 31 de Dezembro de 2004.

8 de Abril de 2005. — O Presidente da Junta, (*Assinatura ilegível*.)

### JUNTA DE FREGUESIA DA CHARNECA

**Aviso n.º 3559/2005 (2.ª série) — AP.** — Torna-se público ter a Junta de Freguesia da Charneca procedido à contratação de Vânia Isabel Vaiadas Camacho — assistente administrativo, pelo prazo de um ano, com início em 21 de Março de 2005, com remuneração pelo índice 199. (Isento de visto prévio.)

29 de Março de 2005. — O Presidente da Junta, *David Rua de Castro*.

### JUNTA DE FREGUESIA DE COLOS

**Aviso n.º 3560/2005 (2.ª série) — AP.** — *Contratação de pessoal a termo resolutivo certo.* — Nos termos previstos na Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com as especificidades constantes na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, entre esta autarquia e Maria Elvira da Silva Jacinto Rosa, com início a 15 de Abril de 2005, na categoria de auxiliar administrativo, escalão 1, índice 128, a que corresponde o vencimento líquido mensal de 405,96 euros.

O contrato será válido pelo período de um ano, eventualmente renovado, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

18 de Abril de 2005. — O Presidente da Junta, *António Eduardo Guerreiro da Silva*.

### JUNTA DE FREGUESIA DE ESPÍRITO SANTO

**Aviso n.º 3561/2005 (2.ª série) — AP.** — *Alteração ao quadro de pessoal.* — António Manuel Domingos Figueira, presidente da Junta de Freguesia de Espírito Santo:

Torna público, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção da Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, que a Assembleia de Freguesia de Espírito Santo aprovou em 30 de Setembro de 2003, sob proposta da Junta de Freguesia em reunião de 25 de Setembro de 2003, a alteração ao quadro de pessoal desta Junta de Freguesia, conforme mapa anexo.

#### Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares		Número de lugares		
			Criados	Ocupados	A criar	A eliminar	Total
Administrativo .....	Auxiliar administrativo .....	Auxiliar Administrativo .....	1	1	1		2
	Administrativo .....	Administrativo .....	1	0		1	0
Auxiliar .....	Coveiro .....	Coveiro .....	1	1	0	0	1

4 de Abril de 2005. — O Presidente da Junta, *António Manuel Domingos Figueira*.